



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 03.155.934/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 03.155.934/0001-90

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

- b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Municipal da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT

Autorização de Compra nº.: 21362/2020

INSTRUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AO CONTRATO CONFORME § 4, ART. 62 E ART.

55 DA LEI 8.666/93. (licitações e contratos)
DATA DE EMISSÃO: 30/06/20

AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS REFERENTE AO PEDIDO DE 2330 /

EMPENHO Nº.:

PROCESSO Nº.: 139/2020

Dispensa por Justificativa Nº.: 33/2020

EMPENHO CONTABIL Nº : /

Fornecedor :245 KAZUKO TANAKA
Endereço : AV WEIMAR G. TORRES Nº 395
Cidade :NAVIRAI UF:MS
CNPJ :00.818.504/0001-13

Órgão : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, PARA ATENDER A AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, AUTOS Nº 0802028-10.2020.8.12.0029, SOLICITADO PELA GERÊNCIA DE SAÚDE ATRAVÉS DO PEDIDO DE COMPRA Nº 65/2020, ART. 24, IV, LEI 8.666/93.

Órgão	Função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Red. da Despesa
10	10	511	1	339030090000	1691

Item	Cód.	Discriminação	Marca	Unid	Quant.	VL Unitário	VL Total
1	38561	FANCICLOVIR 500MG (COMPRIMIDOS)		CMP	270,0000	23,6100	6.374,70

VALOR TOTAL R\$

6.374,70

LOCAL DE ENTREGA:

FORMA DE PAGAMENTO: EM 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A APRESENTAÇÃO DA FATURA DEVIDAMENTE ATESTADA

ATENÇÃO:

1. A licitante vencedora ficará obrigada, a entregar os produtos de acordo com especificações solicitadas, caso o produto venha a ser recusado por estarem desconformidade com o solicitado a substituição/trocar dos produtos com defeitos ou fora das especificações, deveram ser por conta da empresa, ressalta-se sendo que ato de recebimento do produto não importará sua aceitação.
2. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços ou dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
4. As Notas Fiscais devem obrigatoriamente vim acompanhadas dos seguintes documentos:

WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº.065/2018



ANO XII Nº 2641 **Terça-feira, 14 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Art. 4º No caso de reincidência específica, a penalidade de multa será aplicada de imediato e em dobro, por intermédio do auto de imposição de penalidade.

Parágrafo Único. Na ocorrência de nova reincidência, a licença do estabelecimento será suspensa pelo tempo que perdurar o Decreto de calamidade pública.

Art. 5º A comprovação do descumprimento das determinações previstas no presente decreto poderá se dar por meio de imagens, vídeos e todo e qualquer meio disponível aos cidadãos, os quais servirão como embasamento para a fixação da penalidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde e a situação de calamidade pública causados pelo novo coronavírus (COVID-19).

Naviraí-MS, 08 de julho de 2020.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
DECRETO N.º 70, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Altera o Decreto n.º 34 de 27 de março de 2020, o qual "Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do Município de Naviraí, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e artigo 96, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, visando a evitar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Naviraí;

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, no sentido de que governadores e prefeitos podem estabelecer, em seus territórios, medidas restritivas no combate ao novo coronavírus (ADI 6.341);

Considerando o disposto no art. 36 do Decreto n.º 34, de 27 de março de 2020,

Considerando a decisão do Comitê de Gerenciamento de Crise para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do Município de Naviraí, criado pelos Decretos n.º 24 e 26 de março de 2020 e constituído pela Portaria n.º 364, de 20 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único ao artigo 8º do Decreto n.º 34 de 27 de março de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Ficam ressalvadas do caput deste artigo, as atividades escolares em caráter de reforço escolar individualizado presencial, que visam atender os alunos que estão em fase de alfabetização, permitindo-se, no máximo, 02 alunos por sala de aula com duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos), na forma permitida pelo Artigo 15, do Decreto nº 34 de 27 de março de 2020"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 13 de julho de 2020, até quando perdurar o estado de emergência em saúde e a situação de calamidade pública causados pelo novo coronavírus (COVID-19).

Naviraí-MS, 10 de julho de 2020.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 21362/2.020

PROCESSO: 139/2.020 – Dispensa por Justificativa: 33/2.020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, PARA ATENDER A AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, AUTOS Nº 0802028-10.2020.8.12.0029, SOLICITADO PELA GERÊNCIA DE SAÚDE ATRAVÉS DO PEDIDO DE

ANO XII Nº 2641 **Terça-feira, 14 de julho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

COMPRA Nº 65/2020, ART. 24, IV, LEI 8.666/93.

EMPRESA VENCEDORA: KAZUKO TANAKA - EPP

CNPJ: 00.818.504/0001-13

Itens: 001

Valor: R\$ 6.374,70 (Seis mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00.122.0511.2.003 – 3.3.90.30.09.00-00 (R1691)

Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço: 30/06/20

WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

NAVIRAIPREV

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 006/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019 – DISPENSA LIMITE 005/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

Contratante: Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS - NAVIRAIPREV

Contratada: NV COMP TECNOLOGIC LTDA ME EIRELLI – CNPJ nº 07.829.408/0001-10

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento e da Cláusula Sexta – Do Prazo, conforme solicitação apresentada, bem como de acordo com o Parecer Jurídico.

Alteração Contratual: O valor global dos serviços ora contratados passa a vigorar **ACRESCIDO** de **R\$ 3.478,80 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**, divididas em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 289,90 (duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)**, perfazendo o valor total contratual em **R\$ 6.957,60 (seis mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**

O prazo de vigência do Contrato será acrescido de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de julho de 2020 até o dia 16 de julho de 2021.

Fundamentação legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Recurso Orçamentário: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – 0901.09.272..0301.2.080-33.90.39.11 (R 5386)

Assinam: Moisés Bento da Silva Júnior, Diretor-Presidente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 51/2020 (pela contratante) e Luciano Emilio Veras Vieira (pela Contratada).

Data: 10 de julho de 2020.

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

NAVIRAIPREV

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 007/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019 – DISPENSA LIMITE 006/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019

Contratante: Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS - NAVIRAIPREV

Contratada: GISELENE APARECIDA DA SILVA DE PAULA PÄES - ME – CNPJ nº 16.894.007/0001-72

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento e da Cláusula Sexta – Do Prazo, conforme solicitação apresentada, bem como de acordo com o Parecer Jurídico.

Alteração Contratual: O valor global dos serviços ora contratados passa a vigorar **ACRESCIDO** de **R\$ 5.988,00 (sete mil cento e oitenta e oito reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais)**, perfazendo o valor total contratual em **R\$ 13.176,00 (treze mil cento e setenta e seis reais)**

O prazo de vigência do Contrato será acrescido de 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de julho de 2020 até o dia 24 de julho de 2021.

Fundamentação legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.